



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 11.977 do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) de 07 de julho de 2009 e suas alterações, pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MATO GROSSO

Objeto:

Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 01 (uma) Centro de Educação de Ensino Fundamental com Quadra Coberta – Modelo FNDE “Projeto espaço Educativo rural e urbano 06 salas de aula , denominado Equipamento Público, no Residencial Vida Nova I e II, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pela Caixa Econômica Federal (CEF) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)., conforme especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 13/08/2018

Horário: 09:00 – Fuso Horário De Mato Grosso

Local:

O Chamamento Público será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal de Lucas do Rio Verde – **situado na Avenida América do Sul, nº 2500 - S Bairro: Parque do Buritis – Município de Lucas do Rio Verde/MT.**

End. para
retirada do
Edital:

O inteiro teor deste Edital e seu(s) anexo(s) encontram-se à disposição no sítio oficial do Município de Lucas do Rio Verde: www.lucasdorioverde.mt.gov.br – na opção “Prefeitura Online” - link: “licitações”.

Informações:

Departamento de Licitações e Contratos – Telefone: (65) 3549-8327. Atendimento: 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 15:00hs. E-mail: licitacoes@lucasdorioverde.mt.gov.br

Presidente:

Paulo Henrique Brincker
Comissão Especial para Chamamento Público

Secretária:

Rômulo César de Lima Matos
Secretário

Membro:

Alexandre Maranhão
Membro



1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde - MT através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o apoio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial para Chamamento Público, designada pela PORTARIA Nº 877, de 04 de julho de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados que realizará a sessão de CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe e receberá os envelopes contendo as documentações para a SELEÇÃO e o CREDENCIAMENTO de empresas no ramo de Construção Civil, com base no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da publicação deste às **09:00 horas do dia 13/08/2018.**

1.2 O Edital para credenciamento ficará a disposição dos interessados, com retirada gratuita via internet, no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, através do endereço: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, na opção “*Prefeitura Online*”, no link “*Licitações*”.

1.3 Poderá solicitar informações, questionar ou redimir dúvidas, após a publicação deste Edital, por meio de documento devidamente protocolado diretamente no Departamento de Licitações no período das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, ou através do E-mail: licitacoes@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

1.4 A resposta referente às solicitações de esclarecimentos, informações, dúvidas, questionamentos, bem como erratas, referente a este Edital serão respondidas pelo Departamento de Licitações, por meio de disponibilização na página institucional, cabendo aos licitantes o seu acompanhamento permanente.

1.5 Não serão aceitas propostas pelo correio, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

1.6 A divulgação/publicação deste Edital dar-se-á no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario> e Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br> e Diário Oficial da união no endereço eletrônico <http://www.portal.in.gov.br> e ficarão disponibilizados durante a vigência no Site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, <http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> no link Licitação.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 11.977 do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) de 07 de julho de 2009 e suas alterações, pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estando devidamente autorizadas pela SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 § Único da Lei nº 8.666/93.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as condições explicitadas a seguir:

3.1.1 Período de Recebimento dos Envelopes: 13/08/2018;

3.1.2 Horário: 09:00 horas;

3.1.3 Local para entrega dos Envelopes: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

3.1.4 Abertura dos Envelopes e Análise Documental: 13/08/2018 às 09:00 horas (horário local).

3.2 Apesar do prazo constante acima, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preencham as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

3.3 A abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será realizada na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT – na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

3.4 Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público: Paulo Henrique Brincker

4 DO OBJETO

4.1 O presente Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 01 (uma) Centro de Educação de Ensino Fundamental com Quadra Coberta – Modelo FNDE “Projeto espaço Educativo rural e urbano 06 salas de aula , denominado Equipamento Público, no Residencial Vida Nova I e II, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pela Caixa Econômica Federal (CEF) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)., conforme especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos.

5 DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 A construção do Centro de Educação de Ensino Fundamental de que trata este Edital deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde/MT, tendo como identificação a Cópia da Matrícula e demais documentos aonde será implantado o Equipamento Público:

5.1.1 “Equipamento Comunitário 01 Centro de Educação de Ensino Fundamental, com Quadra Coberta – Modelo “Projeto espaço Educativo rural e urbano 06 salas de aula”



“Residencial Vida Nova I e II”, com área total de 2.800,00 m², Matrícula nº 28.377 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Circunscrição Imobiliária da Comarca de Lucas do Rio Verde”.

5.2 O prazo determinado para entrega do equipamento, em conformidade com a “Matriz de Responsabilidade”, não poderá ultrapassar 12 (doze) meses, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior e condicionada a verificação da real necessidade e vantagem.

5.3 Conforme especificações técnicas das edificações, os equipamentos de educação deverão ter os projetos arquitetônicos desenvolvidos respeitando os requisitos mínimos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, disponíveis no sítio (www.fnde.gov.br).

5.4 A execução da construção do equipamento, os termos de garantias, assim como, as condições de entrega, as medições, pagamentos, serão de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF), não tendo o município de Lucas do Rio Verde, qualquer participação ou ingerência em tais atividades.

5.5 A seleção da(s) empresa(s) participante(s) deste Edital não implicará na sua contratação pelo agente financeiro autorizado – Caixa Econômica Federal (CEF). A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

5.6 Todos os levantamentos topográficos, taxas, emolumentos, infraestrutura, entre outros necessários à aprovação e execução do projeto, conforme legislações municipal, estadual e federal vigentes, ficarão a cargo da empresa selecionada.

5.7 Também deverá elaborar e executar projeto de gerenciamento de construção civil, conforme Resolução nº 307/02 – CONAMA.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

6.2 Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

6.3 Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que tenham avaliação de risco válida pela Caixa Econômica Federal (CEF)



6.4 É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.4.1 Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF);

6.4.3 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

6.4.4 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF);

6.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações posteriores, e, a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, solicitar esclarecimentos, providências do presente Edital de Credenciamento, devendo protocolizar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes:

7.1.1 A petição deverá ser apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao(à) Presidente da Comissão, devendo ser protocolizada diretamente no setor de Protocolos, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, durante os seguintes horários das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h (horário local). O requerente deverá estar munido de todos os documentos necessários, devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número(s) de telefone(s) para contato e nome do(s) responsável(eis) pela(s) solicitação(ões).

7.2 A Comissão Especial para Chamamento Público e a equipe técnica terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a(s) impugnação(ões) e/ou esclarecimento(s), contados da data do protocolo oficial.

7.3 A divulgação oficial de qualquer decisão será realizada exclusivamente no sítio oficial do Município de Lucas do Rio Verde, através do endereço: www.lucasdorioverde.mt.gov.br, na opção “Prefeitura Online”, no link “Licitações”, e através de instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original.



7.4 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes.

7.5 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

7.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo(a) Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Por credenciais entende-se:

8.1.1 Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, devendo esta “procuração ser específica contemplando discriminativamente a sua utilização para Chamamento Público”, não podendo ser utilizado nenhuma outra procuração;

8.1.2 Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar estatuto ou contrato social registrado, bem como alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

8.2 Antes do início da sessão para a abertura dos envelopes, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Presidente da Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa participante, interpor recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo III).

8.2.1 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação por um dos membros da Comissão Especial para Chamamento Público;

8.2.2 A não apresentação deste documento não desclassifica a empresa, mas impede que esta se manifeste durante a seção de abertura dos envelopes.

8.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

8.4 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues a Comissão Especial para Chamamento Público, fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme o item 9 deste Edital).



8.5 Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A sessão, prazo final para a entrega dos envelopes e na qual ocorrerá a sua abertura, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida por um(a) Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário estipulados oficialmente para a abertura dos envelopes.

9.2 Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público, cada representante devidamente credenciado, entregará o envelope com os documentos, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novas empresas participantes.

9.3 Cada empresa participante deverá apresentar **UM ÚNICO ENVELOPE**, devidamente lacrado e fechado, com a seguinte identificação em seu exterior:

<u>ENVELOPE Nº 01</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPRESA: _____ CNPJ Nº: _____ DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: __/__/2018 ÀS __: __ HS.
--

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente ou Procurador Constituído legalmente, inclusive as folhas de separação, da primeira à última folha, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

9.4 .1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela Comissão Especial para Chamamento Público, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão), salvo aqueles que pela própria natureza somente serão válidos no original.

10.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.5 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



9.6 É facultada ao(a) Presidente de Comissão Especial para Chamamento Público ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.7 As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital.

9.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.9 Os documentos apresentados pelas empresas participantes, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade acompanhada da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

9.10 O envelope a que se refere o item 9.3 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação, deverá ser entregue direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Especial para Chamamento Público, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste Edital.

9.11 Posteriormente, será aberto o ENVELOPE de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante a rubrica de todos os membros da Comissão Especial para Chamamento Público e das empresas participantes e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão.

9.12 Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal credenciado.

9.13 Feito isso, será encerrada a sessão pública da qual será lavrada a ata que, após lida em voz alta, será assinada por todos os membros da Comissão e pelas empresas participantes presentes, ficando suspenso para análise documental pelos membros da Comissão.

9.14 Deverá as empresas participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

9.15 O não comparecimento da proponente ou de seu representante a(s) sessão(ões) relativa a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura na(s) ata(s) da(s) sessão(ões) correspondente(s), não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.



9.16 A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada pela Comissão Especial para Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

9.17 O resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no sítio oficial do Município de Lucas do Rio Verde - MT, através do endereço: www.lucasdorioverde.mt.gov.br – na opção “Prefeitura Onlines” - link: “Licitações”, e/ou através de instrumento(s) de publicação em que se deu origem a este Chamamento Público, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao(a) Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público.

9.18 A participação da proponente implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

9.19 Para fins de habilitação as empresas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

9.19.1 Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

9.19.2 Documentos pessoais dos sócios/acionistas e dirigentes (Carteira de Identidade e CPF);

9.19.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.19.4 Documentos constitutivos e alterações posteriores registrados/arquivados na Junta Comercial;

9.19.5 Ata de nomeação da Diretoria Atual, se S.A;

9.19.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.19.7 Prova de regularidade de situação – CRF, perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação do envelope, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;

9.19.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais, Quanto à Dívida Ativa da União e Relativos à Contribuições Sociais (INSS), onde poderá ser retirada no Site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

9.19.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

9.19.10 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Lucas do Rio Verde, ou da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;



9.19.11 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas. **Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.**

9.19.12 Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

9.19.13 Comprovante de regularidade cadastral – empresa, sócios/acionistas e dirigentes – efetuadas pela Caixa Econômica Federal (CEF) no Sistema de Pesquisa Cadastral. SP: Setor Público (Estados, Municípios, Distrito Federal e órgãos da administração direta ou indireta)/SIPEs (a ser emitido pela CEF);

9.19.14 Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, extraída da Internet, no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);

9.19.14.1 Atestados de Qualificação Técnica e/ou Realização de Obras (para construtoras que não operam com a CEF) (a ser emitido pela CEF);

9.19.15 Declaração de experiência em Construção Civil com o número de unidades produzidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e outros Programas Contratados pela Caixa Econômica Federal (a ser emitido pela CEF).

9.19.16 Prova de avaliação de risco validada pela CAIXA.

9.19.17 CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

9.19.18 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) do que segue:

9.19.18.1 Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços semelhantes em características ao objeto deste instrumento.

9.19.18.2 A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

9.19.18.2.1 no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.19.18.2.2 no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa participante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

9.19.18.2.3 no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

9.19.18.2.4 no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precário.

9.19.19 Prova de registro ou inscrição junto aos Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa e de seus responsáveis técnicos.



9.20 Documentações Complementares:

9.20.1 As empresas participantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), DECLARAÇÕES, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- l)** Declaração manifestando o interesse na produção de unidades habitacionais, equipamentos e serviços públicos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. (Anexo II).
- m)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação. (Anexo IV).
- n)** Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009 e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, e Portaria Nº 340 de 04 de março de 2013, do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. (Anexo V)
- o)** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Anexo VI).
- p)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo VI).
- q)** Declara da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI).
- r)** Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações. (Anexo VI).
- s)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, comprovando que o mesmo vistoriou os terrenos tomando conhecimento de todas as condições em que os mesmos se encontram. (**Anexo VII**).
- t)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, informando a opção de abster-se da vistoria do terreno. (**Anexo VIII**).
- u)** Declaração de ciência que passará por análise de risco de crédito junto a Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, do Ministério das Cidades. (**Anexo IX**).



- v) Declaração da empresa de que não houve modificação do contrato social posteriormente à data de emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial. (Anexo X).

9.21 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Edital.

9.22 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Especial para Chamamento Público considerará a proponente inabilitada.

9.23 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

9.24 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial para Chamamento Público, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

10 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

10.1 . Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Edital, será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto a Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

10.1.1 Comprovação mediante declaração que possui experiência em construção civil no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com o maior número de unidades já construídas (a ser emitida pela CEF);

10.1.2 Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens elencados acima, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença dos representantes das empresas presentes e do Município, em data e local a ser indicado pelo Município de Lucas do Rio Verde.

10.2 A inscrição no processo implica na manifestação de interesse na participação do processo de credenciamento junto ao Município de Lucas do Rio Verde, na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 A empresa selecionada será convocada a retirar perante o Município, um Comunicado de Seleção para dar prosseguimento a contratação perante a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme o modelo em Anexo XI.



11 DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados, juntar os memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais empresas participantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.1.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do procedimento deste chamamento ao qual se referem; dirigida nominalmente ao(à) Presidente de Comissão Especial para Chamamento Público, e deverá ser protocolizada juntamente com cópia do contrato social da empresa diretamente no Setor de Protocolos, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, **durante os seguintes horários das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 15:00 hs (horário local).**

11.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa participante importará a decadência do direito de recurso, a seleção do e credenciamento do objeto deste Chamamento pelo(a) Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente emitirá o resultado final, sendo este publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do endereço: www.lucasdorioverde.mt.gov.br, na opção “*Prefeitura Online*”, no link “*Licitações*” e/ou pelo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu origem a este Chamamento Público.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde /MT.

12 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 Em conformidade com a Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, na qual determina que “os valores máximos a serem pagos para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação estão limitados aos estabelecidos pelos responsáveis pelas políticas setoriais federais. A soma dos valores a serem custeados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação, está limitada a 6% (seis por cento) do valor da edificação e infraestrutura”.

12.2 Desta maneira, os recursos a serem disponibilizados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) relativo ao contrato do empreendimento não permitirá a realização



de aportes; sendo estipulados, em conformidade com a tabela abaixo, os valores máximos para construção de equipamentos públicos:

Empreendimentos	APF	Nº de Unidades Habitacionais (U.H)	Situação atual do empreendimento	Valor máximo para equipamentos públicos (6%)
Vida Nova I	40532718	350	100%	1.176.000,00
Vida Nova II	40963182	350	11,14%	1.197.000,00
Valor total R\$				R\$ 2.373.000,00

12.3 Para parâmetro de apresentação da proposta financeira perante a Caixa Econômica Federal (CEF), será considerado a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) como sendo aceitáveis percentuais dentro da faixa que vai de 22% a 25% quando dotada a referência plena na análise (SINAPI sem desoneração) e de 24% a 27% para pospostas de empresas que se enquadram no regime de desoneração.

12.4 Será de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) os pagamentos referentes à execução do equipamento público mediante a(s) medição(ões) apresentada(s), comprovada(s) e autorizada(s).

13 – DA CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa selecionada estará sujeita a apresentação, para aprovação do agente financeiro autorizado – Caixa Econômica Federal (CEF), devendo apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a proposta de implantação dos equipamentos e serviços públicos, para análise e possível aprovação.

13.2 Caso aprovado à proposta, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o projeto, devendo estar acompanhada de documentação completa para análise de engenharia no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme especificado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

13.2.1 Ressalta-se que esta seleção ainda não implicará na contratação direta e definitiva, devendo a selecionada apresentar documentações específicas para a análise de engenharia do agente financeiro (CEF), através da Ficha Resumo do Equipamento (FRE), conforme documentos elencados abaixo:

- p) Projetos de implantação e arquitetônico do equipamento comunitário (aprovados pela Prefeitura) e quando for o caso, pelo Corpo de Bombeiros;
- q) Lay-out dos equipamentos adaptado à acessibilidade;
- r) Projeto de patamarização, com memória de cálculo de volume de terraplenagem;
- s) Memorial Descritivo, com declaração expressa sobre atendimento aos critérios de acessibilidade descritos na NBR 9050,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

- t) Declaração de viabilidade de atendimento das concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, contendo as diretrizes básicas;
- u) Orçamento;
- v) Cronograma com conclusão dos equipamentos;
- w) Manifestação do órgão ambiental quando for o caso.
- x) Apresentação do programa de necessidade e Parecer Conclusivo do órgão responsável pela educação no município;
- y) ART complementar de projeto relativa à implantação;
- z) ART de projetos quando for adotado projeto próprio;
- aa) Alvará de construção de obra;
- ab) Certidão de registro da construtora no CREA/CAU;
- ac) Certificado de Qualificação da construtora no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).
- ad) Consulta a Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.2.1.1 Dentro das documentações elencados no subitem 14.2.1., é passível de ressalva que ficará a cargo e responsabilidade única do município de Lucas do Rio Verde por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, apenas a aprovação do Projeto Legal com emissão do Alvará de Construção e Apresentação do programa de necessidade com Parecer Conclusivo do órgão responsável pela educação no município.

13.3 Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira autorizada a executar o PMCMV.

13.4 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para o equipamento público indicado na legislação e diretrizes vigentes, sendo que a implantação dos equipamentos públicos a serem edificados em cada um dos terrenos será definida em comum acordo pelos representantes da Construtora, Caixa e Município de Lucas do Rio Verde/MT.

13.5 Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informado a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.



13.6 A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal (CEF), ou findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos subitens 14.1., 14.2. e 14.2.1. deste Edital, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Lucas do Rio Verde a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, até que a empresa obtenha êxito na contratação, ou mesmo o lançamento de novo chamamento.

13.7 Todos os levantamentos topográficos, taxas, emolumentos, infraestrutura, entre outros necessários à aprovação e execução do projeto, conforme legislações municipal, estadual e federal vigentes, ficarão a encargo da empresa selecionada.

13.8 Todo o projeto e execução para produção de Equipamentos Públicos, deverão atender à legislação(ões) pertinente(s) a segurança no trabalho.

13.9 Elaborar e executar projeto de gerenciamento de construção civil, conforme Resolução nº 307/02 – CONAMA;

13.10 Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;

13.11 Executar as obras de infraestrutura e de melhoramentos públicos necessários à implantação, e observar todas as exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

14 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

14.1 Será de competência do Município conforme portaria 168/2013 do Ministério das Cidades:

- d) Aprovar o projeto, emitindo o respectivo Alvará de Construção;**
- e) Acompanhar o cronograma de execução; e**
- f) Equipar, assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação), imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 120 dias após sua entrega ou em prazo compatível com o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento.**

14.1.1 Para acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, serão designados os seguintes servidores:

Srª. ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CÉSARO
Portadora do CPF nº 015.392.739-97, RG nº 58321877 e Matrícula nº 3841
SR. MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS



Portador do CPF nº 028.105.181-06, RG nº 2362506-6 e Matrícula nº 4759

14.2 Será de responsabilidade da Instituição Financeira, a Caixa Econômica Federal (CEF) as seguintes atribuições:

- e) Contratar a edificação do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação) em conformidade com o projeto aprovado pelo município, por meio dos órgãos competentes e setoriais observando as políticas setoriais federal, estadual, distrital, ou municipal;
- f) Disponibilizar para o (Estado, Distrito Federal ou Município) o cronograma de execução das obras;
- g) Disponibilizar mensalmente para (Estado, Distrito Federal ou Município) o relatório de acompanhamento da obra e facilitar o seu acompanhamento; e
- h) Efetuar o pagamento mediante medição devidamente comprovada e autorizada.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Lucas do Rio Verde, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.3 As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A seleção realizada na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



16.2 O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Lucas do Rio Verde/MT, ainda poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital.

16.3 Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, através do site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no seguinte endereço: www.lucasdorioverde.mt.gov.br, na opção “*Prefeitura Online*”, no link “*Licitações*” e/ou pelo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu origem a este Chamamento Público.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação das documentações e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia, hora e local definidos, sendo novamente divulgada na forma da lei.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Chamamento Público.

16.9 As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro selecionado.

16.10 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações, do Ministério das Cidades, e, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.



16.11 Poderá o(a) Presidente de Comissão Especial para Chamamento Público no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

16.11.1 Não comprometam a lisura e o caráter competitivo do Chamamento.

16.11.2 Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público.

16.12 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Lucas do Rio Verde/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Chamamento, com renúncia de qualquer outro.

17 DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 São partes integrantes deste Edital:

- m)** ANEXO I – Projeto Básico
- n)** ANEXO II – Modelo de Manifestação de Interesse.
- o)** ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- p)** ANEXO IV – Modelo de Declaração dando Ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação.
- q)** ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).
- r)** ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).
- s)** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria do Terreno.
- t)** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria do Terreno.
- u)** ANEXO IX – Modelo de Declaração da Ciência de Análise de Crédito
- v)** ANEXO X – Modelo declaração de que não houve modificação no contrato social.
- w)** ANEXO XI – Modelo de Comunicado de Seleção a ser encaminhado para a empresa selecionada e para a Caixa Econômica Federal.
- x)** ANEXO XII – Memorial Descritivo e Projetos Espaço Educativo Rural e Urbano 6 salas de Aulas

Lucas do Rio Verde / MT, 09 de julho de 2018.

Paulo Henrique Brincker
Comissão Especial para Chamamento Público



ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 002/SME/2018

10. Das Informações Primárias:

Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Descrição de Categoria de Investimento:
Unidade Solicitante: Diretoria Técnica de Projetos Coordenadoria de Educação	☐ Aquisição de Bens ☐ Contratação de Serviços ☒ Obras ☐ Outros

11. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço <i>Unitário</i> () Menor Preço <i>Global</i> () Menor Preço <i>Lote</i> (X) Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	
(X) Chamamento Público - ART 25, Lei nº 8.666/93.	

12. Da Legislação Aplicável:



- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

13. Do Objeto:

4.1. Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 01 (uma) Centro de Educação de Ensino Fundamental com Quadra Coberta – Modelo FNDE “Projeto espaço Educativo rural e urbano 06 salas de aula , denominado Equipamento Público, no Residencial Vida Nova I e II, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pela Caixa Econômica Federal (CEF) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)., conforme especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Estes equipamentos visam à implementação do PMCMV, disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, tendo por finalidade exclusiva à oferta de atendimento básico de Educação a população de baixa renda.

14. Da Justificativa:

5.1. Os Residenciais Vida Nova I e II encontram se atualmente descobertos destes equipamentos públicos, onde para garantir e qualificar os espaços urbanos destes Residenciais, a Portaria 168/2013 do Ministério das Cidades destinou 6% do valor total de cada Residencial para garantir que a população tenha atendimento/cobertura de Escolas, Creches, Postos de Saúde e demais Equipamentos públicos, sendo essencial tal segmento por se tratar de recursos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), onde as empresas candidatas deverão atender as exigências da Caixa Econômica Federal (CEF), para serem contratadas pela própria para execução das obras. Atendendo o Relatório de Diagnóstico da Demanda (RDD) e Matriz de Responsabilidade (MR).

5.2. Faz-se essencial tal seguimento “Por Equipamento Público” por tratar se de resultados a serem alcançados, a economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e com a escolha da empresa altamente especializada no ramo, com a qual serão beneficiadas as famílias de baixa renda, habitantes dos Residenciais citados no Objeto deste Projeto Básico.

5.3. Os núcleos habitacionais oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) dos Residenciais Vida Nova I e II, que não contemplaram em tempo as carências no



atendimento na educação básica desta população, não havendo no seu entorno unidades públicas que possam absorver esta demanda, conforme Relatório de Diagnóstico de Demanda (RDD) e Matriz de Responsabilidade (MR).

15. Da Previsão Orçamentária e da proposta:

6.1. Em conformidade com a Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, na qual determina que “os valores máximos a serem pagos para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação estão limitados aos estabelecidos pelos responsáveis pelas políticas setoriais federais. A soma dos valores a serem custeados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação, está limitada a 6% (seis por cento) do valor da edificação e infraestrutura”.

6.2. Desta maneira, os recursos a serem disponibilizados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) relativo ao contrato do empreendimento não permitirá a realização de aportes; sendo estipulados, em conformidade com a tabela abaixo, os valores máximos para construção de equipamentos públicos:

Empreendimentos	APF	Nº de Unidades Habitacionais (U.H)	Situação atual do empreendimento	Valor máximo para equipamentos públicos (6%)
Vida Nova I	40532718	350	100%	1.176.000,00
Vida Nova II	40963182	350	11,14%	1.197.000,00
Valor total R\$				R\$ 2.373.000,00

6.3. Para parâmetro de apresentação da proposta financeira perante a Caixa Econômica Federal (CEF), será considerado a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) como sendo aceitáveis percentuais dentro da faixa que vai de 22% a 25% quando dotada a referência plena na análise (SINAPI sem desoneração) e de 24% a 27% para pospostas de empresas que se enquadram no regime de desoneração.

16. Das Especificações:

- 7.11. Conforme especificações técnicas das edificações, os equipamentos de educação deverão ter os projetos arquitetônicos desenvolvidos respeitando os requisitos mínimos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, disponíveis no sítio (www.fnde.gov.br).
- 7.12. Os equipamentos públicos, da qual se trata este Projeto Básico deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde, tendo como identificação a Cópia das Matrículas e demais documentos aonde será implantado o Equipamento



Público:

a) “Equipamento Comunitário 01 Centro de Educação de Ensino Fundamental, com Quadra Coberta – Modelo “Projeto espaço Educativo rural e urbano 06 salas de aula” “Residencial Vida Nova I e II”, com área total de 2.800,00 m², Matrícula nº 28.377 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Circunscrição Imobiliária da Comarca de Lucas do Rio Verde”.

- 7.13. Todos os levantamentos topográficos, taxas, emolumentos, infraestrutura, entre outros necessários à aprovação e execução do projeto, conforme legislações municipal, estadual e federal vigentes, ficarão a encargo da empresa selecionada.
- 7.14. A empresa selecionada deverá elaborar e executar projeto de gerenciamento de construção civil, conforme Resolução nº 307/02 – CONAMA.
- 7.15. A empresa selecionada estará sujeita a apresentação, para aprovação do agente financeiro autorizado - Caixa Econômica Federal (CEF), devendo apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a proposta de implantação dos equipamentos e serviços públicos, para análise e possível aprovação.
- 7.16. Caso aprovado à proposta, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o projeto, devendo estar acompanhada de documentação completa para **análise de engenharia** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme especificado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 7.17. Ressalta-se que esta seleção ainda não implicará na contratação direta e definitiva, devendo apresentar documentações específicas **para a análise de engenharia do agente financeiro (CEF), através da Ficha Resumo do Equipamento (FRE)**, conforme documentos elencados abaixo:
- a. Projetos de implantação e arquitetônico do equipamento comunitário (aprovados pela Prefeitura) e quando for o caso, pelo Corpo de Bombeiros;
 - b. Lay-out dos equipamentos adaptado à acessibilidade;
 - c. Projeto de patamarização, com memória de cálculo de volume de terraplenagem;
 - d. Memorial Descritivo, com declaração expressa sobre atendimento aos critérios de acessibilidade descritos na NBR 9050,
 - e. Declaração de viabilidade de atendimento das concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, contendo as diretrizes básicas;
 - f. Orçamento;
 - g. Cronograma com conclusão dos equipamentos;
 - h. Apresentação do programa de necessidade e Parecer Conclusivo do órgão



responsável pela educação no município;

- i. ART complementar de projeto relativa à implantação;
- j. ART de projetos quando for adotado projeto próprio;
- k. Alvará de construção de obra;
- l. Certidão de registro da construtora no CREA/CAU;
- m. Certificado de Qualificação da construtora no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).
- n. Consulta a Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

7.18. Dentro do prazo determinado no subitem 7.7, é passível de ressalva que ficará a cargo e **responsabilidade única do município de Lucas do Rio Verde por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, apenas a aprovação do Projeto Legal com emissão do Alvará de Construção e Apresentação do programa de necessidade com Parecer Conclusivo do órgão responsável pela educação no município.**

7.19. Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informado a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

7.20. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal (CEF), ou findado o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante nos subitens 7.5, 7.6 e 7.7 implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Lucas do Rio Verde - MT a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha êxito na contratação, ou mesmo o lançamento de novo chamamento.

17. Do Local, Prazo, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:

8.4. O local aonde será construído a escola, está localizado na área de “Equipamento Comunitário 01 Centro de Educação de Ensino Fundamental, com Quadra Coberta – Modelo “Projeto espaço Educativo rural e urbano 06 salas de aula” “Residencial Vida Nova I e II”, com área total de 2.800,00 m², Matrícula nº 28.377 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Circunscrição Imobiliária da Comarca de Lucas do Rio Verde”.

8.5. O prazo determinado para entrega do equipamento, em conformidade com a “Matriz de Responsabilidade”, não poderá ultrapassar 12 (doze) meses, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior e condicionada a verificação da real necessidade e vantagem.



8.6. A execução da construção do equipamento, os termos de garantias assim como as condições de entrega, as medições, serão de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF).

18. Das Condições para a Participação:

- 9.4. Poderão participar deste Chamamento Público, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Projeto Básico, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.
- 9.5. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- f. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - g. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
 - h. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;
 - i. Que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF)**;
 - j. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 9.6. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições aqui elencados, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações posteriores, e, a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

18. Da Competência do Município e do Acompanhamento conforme portaria 168/2013 Ministério das Cidades:

- 10.2. O Município no âmbito de suas competências será responsável por:
- d. Aprovar o projeto, emitindo o respectivo Alvará de Construção;
 - e. Acompanhar o cronograma de execução; e



- f. Equipar, assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação), imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 120 dias após sua entrega ou em prazo compatível com o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento.

10.2 Para acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, serão designados os seguintes servidores: Sr^a **Marguit Solange Breitenbach**, CPF nº 422.335.260-15, RG nº 407.037.686.1/SSP-MT, Matrícula nº 1837 e a Sr^a **Sueli Oliveira do Nascimento**, CPF nº 315.607.171-49, RG nº 036.634.69/SSP-MT Matrícula nº 5862.

19. Das atribuições da Instituição Financeira Oficial Federal conforme portaria 168/2013 Ministério das Cidades:

11.1. Será de responsabilidade da Instituição Financeira, a Caixa Econômica Federal (CEF) as seguintes atribuições:

- e. Contratar a edificação do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação) em conformidade com o projeto aprovado pelo município, por meio dos órgãos competentes e setoriais observando as políticas setoriais federal, estadual, distrital, ou municipal;
- f. Disponibilizar para o (Estado, Distrito Federal ou Município) o cronograma de execução das obras, e
- g. Disponibilizar mensalmente para (Estado, Distrito Federal ou Município) o relatório de acompanhamento da obra e facilitar o seu acompanhamento;
- h. Efetuar o pagamento mediante medição devidamente comprovada e autorizada.

20. Das Exigências Documentais:

12.2. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

- k. Documentos pessoais dos sócios/acionistas e dirigentes (Carteira de Identidade e CPF).**
- l. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- m. Documentos constitutivos e alterações posteriores registrados/arquivados na Junta Comercial;**
- n. Declaração da empresa de que não houve modificação do contrato social posteriormente à data de emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial (conforme o Anexo X do Edital);**
- o. Ata de nomeação da Diretoria Atual, se S.A.**



- p. **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;**
- q. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;**
- r. **Comprovante de regularidade cadastral – empresa, sócios/acionistas e dirigentes – efetuadas pela Caixa Econômica Federal (CEF) no Sistema de Pesquisa Cadastral. SP: Setor Público (Estados, Municípios, Distrito Federal e órgãos da administração direta ou indireta)/SIPEs (a ser emitido pela CEF);**
- s. **Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, extraída da Internet, no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);**
- i1. **Atestados de Qualificação Técnica e/ou Realização de Obras (para construtoras que não operam com a CEF) (a ser emitido pela CEF);**
- t. **Declaração de experiência em Construção Civil com o número de unidades produzidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e outros Programas Contratados pela Caixa Econômica Federal (a ser emitido pela CEF).**

21. Critério de classificação e desempate para seleção da empresa:

18 13.1 Serão utilizados como critérios de classificação das empresas habilitadas que participarem da seleção:

- c. **Comprovação mediante declaração que possui experiência em construção civil no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com o maior número de unidades já construídas (a ser emitida pela CEF);**
- d. **Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens elencados acima, a empresa selecionada será escolhida por sorteio, na presença dos representantes credenciados das empresas presentes e do Município, em data e local a ser indicado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT.**

13.2. A empresa selecionada será convocada a retirar perante o Município, um Comunicado de Seleção para dar prosseguimento a contratação perante a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme o modelo em Anexo XI do Edital.

22. Do Pagamento:



13.2. Será de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) os pagamentos referentes à execução do equipamento público mediante a(s) medição (ões) apresentada(s), comprovada(s) e autorizada(s).

23. Das Sanções/Penalidades:

19 15.1. A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

20

- c. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Lucas do Rio Verde - MT, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21 15.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

24. Das Disposições Gerais:

16.1. Em conformidade com a Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, o projeto do empreendimento deverá atender uma das seguintes diretrizes, conforme elencado no subitem 2.4.1 da referida Portaria - Um empreendimento será considerado contíguo a outro quando a menor distância, em linha reta, do ponto do perímetro da sua poligonal mais próximo ao perímetro da poligonal do outro empreendimento for igual ou inferior a 1.000 (um mil) metros.

25. Declaração:

17.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Projeto são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Expedidor ____/_____, vem manifestar junto ao Município de Lucas do Rio Verde-MT, seu interesse em apresentar proposta de construção(ões) de Equipamento(s) Público(s) nos terrenos descritos no subitem 5.1.1 do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação e apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação solicitada.

Lucas do Rio Verde/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**A/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº _____ como nosso representante legal no Chamamento Público nº ____/20____, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prestar todos os esclarecimentos, interpor bem como desistir de recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____
Inscrição Estadual nº. _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Telefone(s) de contato: (____) _____
E-mail para recebimento de informações: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **Chamamento Público** Nº ____/2018, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua e/ou Avenida _____, nº _____, Cidade _____/UF, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Expedidor ____/UF, DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/20____**, que tem total conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, tendo como Agente Executor do Programa a Caixa Econômica Federal (CEF), Instituição Financeira Oficial autorizada, submetendo-se a todas as regras ali fixadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do presente Chamamento Público, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto deste Chamamento, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE /MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARO, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, vistoriou as áreas aonde serão executados os serviços de construção(ões) de Equipamento(s) Público(s), de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro; constando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Lucas do Rio Verde/MT, de de 2018.

Servidor Responsável pelo acompanhamento:
Cargo/função do servidor:
RG nº:
CPF nº:

Razão Social da Licitante:
Nome do Representante legal/signatário:
Cargo/função do representante legal/signatário:
RG nº:
CPF nº:



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ABSTENÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Chamamento Público nº ____/20____, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde/MT, de de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DA
CIÊNCIA DE ANÁLISE DE CRÉDITO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua e/ou Avenida _____, nº _____, Cidade de _____/UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para efeitos legais, e em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público nº _____/20____ que possui total ciência de que os créditos da empresa passará por uma análise de risco perante a Caixa Econômica Federal (CEF), nos Termos da Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, do Ministério das Cidades.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE MODIFICAÇÃO
NO CONTRATO SOCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do presente Chamamento Público, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não houve nenhuma modificação no contrato social posteriormente a emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em ____/____/____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



**ANEXO XI – MODELO DE COMUNICADO DE SELEÇÃO A SER ENCAMINHADO
PARA A EMPRESA SELECIONADA E PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**COMUNICADO DE SELEÇÃO DE EMPRESA PARA
PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA
VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20__.**

Fica a (qualificação completa da empresa selecionada) autorizada a apresentar junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no prazo estipulado a apresentar proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV).

A proposta a ser apresentada pela empresa selecionada deverá atender às condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal (CEF), além de considerar as especificações indicadas pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT.

O não cumprimento do prazo estipulado ou a não aprovação do projeto proposto pela empresa selecionada implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Lucas do Rio Verde - MT a convocação dos participantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde/MT



ANEXO XII – PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO DA ESCOLA PADRÃO FNDE

- * PROJETOS
- * Memorial Descritivo

Observação: O material citado encontra-se disponível no [site: www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br) – link Licitações: “Chamamento Público nº 002/2018”.

* Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (Telefone 3549-8325/8393).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Publico, tipo melhor técnica, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 11.977 do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) de 07 de julho de 2009 e suas alterações, pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, no dia **13 de Agosto 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde_MT, com endereço na Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, em Lucas do Rio Verde-MT, Fone(65) 3549-8300 das 08:00 h as 11:00 e das 13:00 h às 15:00 h e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do rio Verde-MT, 09 de julho de 2018.

Paulo Henrique Brincker
Presidente da CEL